Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 184/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: concede " Abono de Natal " aos Servidores Estatutários do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Estatutários do Município de Ivaipora, Estado do Paraná, no corrente exercício, um " ABONO DE NATAL " e que ser-lhes-á pago na ordem de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos a serem percebidos efetivamente no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O " ABONO DE NATAL " que por esta Lei se concede, independe de requerimento da parte interessada e será pago no dia 15 (quinze) do mês de dezembro vincendo, em folha de pagamento especial.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, por Decreto, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 20.569,20 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos).-

Art. 4º - Para o atendimento do crédito adicional especial mencionado na presente Lei, será cancelado parte da verba do orçamento em execução, a saber:

IV - DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
A - Setor Rodoviário Municipal
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
Vencimentos e Vantagens Fixas

401/3.1.1.1.42 a) vencimentos.....Cr$ 20.569,20

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL N.o 25 de 15/12/72
PÁGINA N.o 2
EM 15/12/72